



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR (REITORIA)

RESOLUÇÃO Nº 43/2025 - CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 22 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 21/10/2025, e os autos do processo nº 23419.003166/2025-38, e considerando ainda:

O art. 7º da Constituição Federal que descreve os direitos sociais dos trabalhadores e que reconhece a importância da redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

O Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

A Resolução CONSUP nº 042, de 27 de outubro de 2020, que aprova a Política de Prevenção e Combate ao Assédio e à Violência no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul;

A Resolução CONSUP nº 093, de 27 de outubro de 2015, que aprova o Regimento Interno das Comissões Internas de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes - CISSPA e alterado pela Resolução nº 064, de 25 de junho de 2019;

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

O Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor;

A Portaria Normativa 03, de 07 de maio de 2010, que estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor;

A Portaria Normativa n. 03, de 25 de março de 2013, que institui as diretrizes gerais das ações de promoção da saúde do servidor público federal;

A Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, que institui o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública

Federal Direta, suas Autarquias e Fundações;

O Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, que institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional; e

O Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 23/10/2025 13:08)

JULIO XANDRO HECK

REITOR

IFRS / REI (11.01.01)

Matrícula: ###427#7

Processo Associado: 23419.003166/2025-38

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **43**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/10/2025** e o código de verificação: **8f7e52b7f2**